

PASSAGEM DE CERTIDÕES INDEPENDENTES DE DESPACHO

Considerando

- O disposto no artigo 84º do CPA, o nº 4, do artº 12º do D.L. n.º 305/2009, de 23.10 e artigos 18º, 27º e 28º do DL 135/99, de 22.04 (e posteriores alterações), para efeitos das citadas disposições legais e ao abrigo da alínea g), do n.º3, do art.º 38º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12.09 (e posteriores alterações), **autorizo a passagem de certidões, reproduções ou declarações autenticadas de documentos**, pelos/as **Diretores/as de Departamento, Chefes de Equipa Multidisciplinares, Chefes de Divisão, e Coordenadores/as Técnicos/as**, no âmbito das suas matérias e atividades subjacentes aos seus respetivos serviços/Unidades municipais.

Dê-se conhecimento deste meu despacho a todos os serviços municipais e efetue-se a publicidade devida, em cumprimento do disposto no artigo 56º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013.

Oliveira de Azeméis, 24 de outubro de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Joaquim Jorge Ferreira, Eng.